

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 001518/000090/2026

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de água mineral potável, sem gás, com baixo teor de sódio e pH neutro, ou água adicionada de sais, potável, sem gás, destinada ao consumo humano, em conformidade com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias vigentes, acondicionada em garrações retornáveis de polycarbonato ou polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, para atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

O produto deverá ser envasado em estabelecimento regularmente licenciado pelos órgãos competentes, possuir lacre inviolável e protetor higiênico no gargalo, estar dentro do prazo de validade e apresentar rótulo contendo todas as informações obrigatórias, incluindo composição, data de envase, prazo de validade, número do lote e identificação do fabricante, garantindo a qualidade, a segurança e a rastreabilidade do produto fornecido.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável para servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários que frequentam as repartições públicas municipais, proporcionando condições adequadas de saúde, bem-estar, conforto e higiene no ambiente de trabalho e de atendimento ao público, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

O fornecimento será realizado mediante disponibilização dos garrações em regime de comodato, cabendo à contratada a responsabilidade pela disponibilização, substituição e manutenção dos vasilhames, por meio de sistema de troca (reposição), sem qualquer ônus adicional para a Administração quanto à aquisição dos recipientes, garantindo a continuidade do abastecimento durante toda a vigência da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da presente contratação, evidenciando que o fornecimento contínuo de água mineral ou água adicionada de sais constitui medida indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades laborais e para o atendimento ao público, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Deyvid Samuel Soares da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.
- O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: composição, sabor, aroma, rendimento, prazo de validade, embalagem e quantidade;

- Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste termo e demais instrumentos relacionados aos padrões de qualificação do objeto;
- A contratada deverá disponibilizar, a Prefeitura Municipal de Guamaré, em regime de comodato, a quantidade de vasilhames vazios (capacidade de 20 litros) mínima de 2.000 unidades, as quais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação atendendo as normas de ABNT/ INMETRO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto licitado em cada unidade, conforme solicitação diária;
- O objeto será solicitado de forma parcelada, por cada secretaria responsável;
- Todas as informações de endereço serão anexadas ao termo de referência;
- Dispor do Laudo de avaliação da água, quando solicitado pelo pregoeiro, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contando da realização da sessão (Pregão), cópia de Portaria da Lavra expedida pelo Agência Nacional de Mineração (ANM) e testes atuais de qualidade e potabilidade da água.
- A água mineral fornecida deverá possuir prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, contados da data da entrega.
- Os garrafões plásticos retornáveis de 20 litros de água mineral, deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido nas Portarias n.º 387/2008 e n.º 359/2009 da Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Prazo de entrega: A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

5. Levantamento de Mercado

Trata-se da aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, classificada como material de consumo, destinada ao atendimento das demandas das unidades requisitantes. A estimativa de preços será elaborada por meio de cotação de preços, em conformidade com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa (s) atuante (s) no mercado, habilitada, com capacidade de cumprir adequadamente o contrato e satisfazer a necessidade de consumo das unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Guamaré, a preço fixo, e mediante pagamento de acordo com a efetiva entrega.

Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, com baixo teor de sódio e pH neutro, ou água adicionada de sais, potável, sem gás, em conformidade com a legislação da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes, acondicionada em garrafões retornáveis de polycarbonato ou polipropileno de 20 litros, mediante fornecimento dos vasilhames em regime de comodato e sistema de troca, para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guamaré.

A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da requisição.

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento contínuo de água mineral potável ou água adicionada de sais, destinada ao consumo humano, nas dependências das Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais unidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

A solução contempla a aquisição periódica desse item de consumo, com o objetivo de assegurar o acesso à água potável de

forma prática, segura e higiênica, especialmente em ambientes de atendimento ao público, eventos institucionais, reuniões administrativas e ações externas promovidas pela municipalidade.

A solução busca, portanto, atender à demanda de forma eficiente, padronizada e econômica, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura, com foco no bem-estar de servidores, colaboradores e munícipes.

A contratação de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, com fornecimento de vasilhame em regime de comodato, visa garantir o abastecimento contínuo de água potável, de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Guararé, assegurando o bem-estar de servidores e munícipes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Água mineral potável, sem gás, com baixo teor de sódio e pH neutro ou Água adicionada de sais, potável, sem gás, em conformidade com a legislação da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes. O produto deverá ser envasado em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes, possuir lacre inviolável e protetor higiênico no gargalo, estar dentro do prazo de validade e apresentar rótulo contendo todas as informações obrigatórias, incluindo composição, data de envase, prazo de validade, lote e identificação do fabricante e acondicionada em garrafão retornável de polycarbonato ou polipropileno de 20 litros. O fornecimento será realizado em regime de comodato dos vasilhames, mediante sistema de troca dos garrações. Marca de referência: Ster Bom, Cristalina ou similar.	UND	84.566

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento destinado a demonstrar a real necessidade da contratação, analisar sua viabilidade técnica e construir as bases para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP tem por finalidade evidenciar os esforços empreendidos frente ao problema identificado, por meio do levantamento das informações necessárias e da avaliação das soluções disponíveis no mercado.

A pesquisa de preços apresentada trata-se de levantamento preliminar, devendo ser atualizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de modo a se constituir em estimativa de mercado fidedigna, nos termos da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, com baixo teor de sódio e pH neutro ou Água adicionada de sais, potável, sem gás, em conformidade com a legislação da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes. O produto deverá ser envasado em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes, possuir lacre inviolável e protetor higiênico no gargalo, estar dentro do prazo de validade e apresentar rótulo contendo todas as informações obrigatórias, incluindo composição, data de envase, prazo de validade, lote e identificação do fabricante e acondicionada em garrafão retornável de polycarbonato ou polipropileno	UND	84.566	R\$ 8,00	R\$676.528,00



	de 20 litros. O fornecimento será realizado em regime de comodato dos vasilhames, mediante sistema de troca dos garrafões.				
	Marca de referência: Ster Bom, Cristalina ou similar.				

O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 676.528,00** (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Ressalta-se que a presente estimativa tem por finalidade exclusiva analisar a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida. A pesquisa de preços definitiva, conforme o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pelo setor competente após a elaboração do Termo de Referência.

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, com baixo teor de sódio e pH neutro, ou água adicionada de sais, potável, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros, fornecidos em regime de comodato, observados os seguintes requisitos:

- Garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato pela contratada.

O produto deverá atender às exigências da ANVISA e, quando se tratar de água mineral natural, possuir autorização de exploração da fonte emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), quando aplicável:

9.1. Requisitos Técnicos Gerais:

- O produto deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais exigências sanitárias vigentes, bem como, quando se tratar de água mineral natural, possuir autorização de exploração da fonte emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), quando aplicável.
- Os produtos deverão apresentar certificação de qualidade e origem, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária;
- A embalagem primária (garrafões) deverá ser lacrada, inviolável e atóxica, sendo adequada para contato com alimentos, em conformidade com as normas da RDC nº 20/2007 da ANVISA e da Portaria nº 387/2008 do Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos para alimentos, higienizados e adequados, conforme RDC ANVISA n.º 275/2002, evitando contaminações cruzadas.

9.2. Requisitos Específicos:

- O vasilhame retornável de 20 litros deverá ser fornecido em regime de comodato, com troca imediata dos recipientes vazios por cheios, observadas as condições de higiene e integridade física do vasilhame;
- A contratada será responsável pela manutenção, higienização, recolhimento e substituição dos garrafões, sempre que necessário;
- As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme demanda das unidades administrativas solicitantes, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;
- As entregas deverão ser realizadas nas sedes das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, no horário de expediente e mediante agendamento, se necessário.

9.3. Obrigações da Contratada:

- Garantir o atendimento pleno e contínuo da demanda durante todo o período contratual;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de consumo e de segurança aplicáveis;



- Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade técnica e sanitária, inclusive licença sanitária válida, laudos de análise da água e certificados de inspeção de transporte.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para essa prefeitura é o não parcelamento do bem, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competitividade licitatória;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento de água potável às unidades administrativas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao cidadão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios à Administração Pública:

- Garantir o abastecimento contínuo de água potável às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, assegurando o atendimento das necessidades de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;
- Assegurar condições adequadas de saúde, higiene, conforto e bem-estar no ambiente de trabalho e nos locais de atendimento ao público;
- Manter a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de abastecimento de água potável;
- Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, a segurança e a rastreabilidade da água destinada ao consumo humano;
- Proporcionar maior eficiência na gestão do fornecimento, por meio do regime de comodato dos vasilhames e do sistema de troca, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção dos recipientes pela Administração;
- Promover maior economicidade na execução contratual, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades administrativas, evitando desperdícios e assegurando a utilização racional dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Dado que o presente objeto faz parte das compras regulares desta gestão, a estrutura de recepção, análise e distribuição já é de responsabilidade da unidade requerente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O consumo de água mineral em garrações de 20 litros pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrações.

Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

Medidas de Tratamento:

- Reutilização dos Garrações: a prática de usar garrações retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrações vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;
- Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;
- Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrações para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;

d) Descarte Responsável: caso os garrações não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

Além disso, com vistas a garantir a economia de papel, os pedidos e as notas fiscais deverão ser enviados preferencialmente por meio eletrônico. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e logística reversa, promovendo a reutilização dos garrações retornáveis e a destinação ambientalmente adequada dos recipientes inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Jaianny Priscila da Silva Medeiros Olegário
Diretoria de Compras



JAIANNY PRISCILA DA SILVA
MEDEIROS OLEGARIO
DICOM
Assinante
***.275.044-**
Data: 15/07/2026 09:37:32 -03:00



DEYVID SAMUEL SOARES DA
SILVA
SEMA
Assinante
***.751.864-**
Data: 20/07/2026 08:58:30 -03:00